



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1915 /2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1714 /2022



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO

Período: 06/12

à 09/12/2022

Local: MURAL PREFEITURA

Intenção de dispensa de licitação n.º 122/2022
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, II, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Serviços de salva vidas durante a temporada de verão do Parque Aquático Sirnei Andrade Castro, de 11/12/2022 até 05/03/2023, fornecendo profissional habilitado de terça-feira a domingo, das 9h às 21h, durante esse período

As manifestações de interesse, pedidos de informações e envio de propostas, acompanhados de todos os documentos previstos no art. 68 da Lei n.º 14.133/21, deverão ser endereçados ao e-mail: administracao@herval.rs.gov.br, até as 10h do dia 09 de dezembro de 2022.

Sabrina Echeverria dos Santos
Secretária Municipal de Administração



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1714 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1915 /2022**

PARECER JURÍDICO

O presente Processo trata da contratação dos serviços de exames de salva vidas durante a temporada de verão do Parque Aquático Sirnei Andrade Castro, de 11/12/2022 até 05/03/2023, fornecendo profissional habilitado de terça-feira a domingo, das 9h às 21h, durante esse período, no valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

A formalização do pedido ocorre através do MI n.º 76/2022 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na forma do art. 72, I, da Lei n.º 14.133/21, desacompanhado de termo de referência ou documento equivalente.

O Processo está instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, e, conquanto não esteja materializado em documento nos moldes do que determinam o art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e o art. 5º do Decreto Municipal n.º 30/2022, teve a escolha do fornecedor justificada e contou com a assinatura e identificação do responsável pela pesquisa, o que indica a estimativa da despesa, as razões da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, na forma do art. 72, II, VI e VII, da Lei n.º 14.133/21.

Igualmente, foi publicado o aviso de dispensa n.º 122/2022, na forma do art. 75, §3º, da Lei n.º 14.133/21, sem, contudo, aportarem novas propostas.

Há também manifestações da Secretaria da Fazenda e do seu Departamento de Contabilidade, no corpo do MI n.º 76/2022, sobre a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/21).

Ademais, constam no processo alguns dos documentos previstos no art. 68 da lei n.º 14.133/2021, na forma do art. 72, V, da Lei n.º 14.133/21, para a empresa que apresentou o menor orçamento, faltando ainda a Certidão Negativa de Débitos Municipais para verificação da sua regularidade.

De toda a sorte, pelo preenchimento do critério legal objetivo de valor, reconhecemos tratar-se de hipótese de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ademais, de um ponto de vista formal, considerando que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, fica este, por força do art. 176 da Lei n.º 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, podendo atuar a já existente Comissão permanente de licitações nas funções essenciais aos processos de contratação.

Persiste, também, a obrigação de publicação e de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

É o parecer.

Herval, 09 de dezembro de 2022.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1806-9



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1714 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1815 /2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa CAROLINA GOBBI AZAMBUJA FERREIRA - ME, CNPJ nº 48.774.675/0001-14, sediada na Rua Borges de Medeiros nº 1.260, centro, Herval - RS, representada por Carolina Gobbi Azambuja Ferreira, CPF nº 976.240.800-44, RG nº 9078114296, residente em Herval-RS, tendo por objeto os serviços de salva vidas durante a temporada de verão do Parque Aquático Sirnei Andrade Castro, de 11/12/2022 até 05/03/2023, fornecendo profissional habilitado de terça-feira a domingo, das 9h às 21h, durante esse período.

O valor total da contratação é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Herval, 09 de dezembro de 2022

ILDO ROBERTO
LEMO

SALLABERRY:183745
65004

Afirmado de forma digital
por ILDO ROBERTO LEMO
SALLABERRY:18374565004
Data: 2022.12.09 09:31:11
-03'00"

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1714 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1915 /2022

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, ratifico a dispensa de licitação para contratação da empresa CAROLINA GOBBI AZAMBUJA FERREIRA - ME, CNPJ n.º 48.774.675/0001-14, sediada na Rua Borges de Medeiros n.º 1.260, centro, Herval - RS, representada por Carolina Gobbi Azambuja Ferreira, CPF n.º 976.240.800-44, RG n.º 9078114296, residente em Herval-RS, tendo por objeto os serviços de salva vidas durante a temporada de verão do Parque Aquático Simeí Andrade Castro, de 11/12/2022 até 05/03/2023, fornecendo profissional habilitado de terça-feira a domingo, das 9h às 21h, durante esse período.

O valor total da contratação é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Herval, 09 de dezembro de 2022.

ILDO ROBERTO

LEMO5

SALLABERRY18374

565004

Assinado de forma digital
por ILDO ROBERTO LEMOS
SALLABERRY18374565004
Data: 2022.12.09 09:55:47
+01'00"

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 298 /2022 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1714 /2022
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1915 /2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa CAROLINA GOBBI AZAMBUJA FERREIRA - ME, CNPJ n.º 48.774.675/0001-14, sediada na Rua Borges de Medeiros n.º 1.260, centro, Herval - RS, representada por Carolina Gobbi Azambuja Ferreira, CPF n.º 976.240.800-44, RG n.º 9078114296, residente em Herval-RS, denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 1714, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente instrumento tem por objeto a contratação dos serviços de salva vidas durante a temporada de verão do Parque Aquático Sirnel Andrade Castro, de 11/12/2022 até 05/03/2023, fornecendo profissional habilitado de terça-feira a domingo, das 9h às 21h, durante esse período.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço unitário, vigorando de 11/12/2022 até 05/03/2023 contados, na forma do art. 105 da lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento, estabelecido na Cláusula segunda será realizado em três parcelas, a primeira no valor de R\$ 4.334,00 (quatro mil trezentos e trinta e quatro reais) e as demais no valor de R\$ 4.333,00 (quatro mil trezentos e trinta e três reais), após o encerramento de cada mês em que prestados os serviços, atestado pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer por Memorando Interno, acompanhado de Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recursos – Livre

Carolina

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

- I – Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar a CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;
- IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações da CONTRATADA:

- I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários a CONTRATADA e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial CONTRATADA;
- VII - indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;
- VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;
- IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica A CONTRATADA sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

Barolima

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos. Os fatos decorrentes de âlea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente a falha, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço CONTRATADA por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

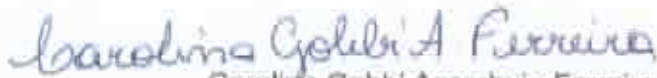
CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - A CONTRATADA compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização da CONTRATADA pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 09 de dezembro de 2022.

ILDO ROBERTO LEMOS
Assinado eletronicamente
por ILDO ROBERTO LEMOS
Data: 2022-12-09 09:22:08
+0100

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal


Carolirra Gobbi Azambuja Ferreira
Representante da contratada



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1714 /2022

PUBLICAÇÃO
Período 09 / 12
a 23 / 12 / 2022
LOCAL MURAL PREFEITURA

Objeto: Instrumento firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa CAROLINA GOBBI AZAMBUJA FERREIRA - ME, CNPJ n.º 48.774.675/0001-14, sediada na Rua Borges de Medeiros n.º 1.260, centro, Herval - RS, representada por Carolina Gobbi Azambuja Ferreira, CPF n.º 976.240.800-44, RG n.º 9078114296, residente em Herval-RS, tendo por objeto os serviços de salva vidas durante a temporada de verão do Parque Aquático Sirnei Andrade Castro, de 11/12/2022 até 05/03/2023, fornecendo profissional habilitado de terça-feira a domingo, das 9h às 21h, durante esse período.

O valor total da contratação é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recursos – Livre

ILDO ROBERTO
LEMO
SALLABERRY:18374
665004

Assinatura de forma digital
por ILDO ROBERTO LEMO
SALLABERRY:18374665004
Data: 2022.12.09 09:24
03:00

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Herval
Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

M.I. - 76/2022

Data: 02/12/2022

Fonte de Recurso: Livre

Objeto: Pelo presente solicito a contratação de serviços de salva vidas durante a temporada de verão do Parque Aquático Sirnei Andrade Castro, que será de 11/12/2022 a 05/03/2023, onde o mesmo deverá estar presente no parque de terça a domingo, das 09h às 21h, até o fim da temporada. Orçamentos em anexo:

Anita Hoffmann
Anita Hoffmann

Anita Hoffmann
Secretaria de Cult. Turismo
Esporte e Lazer
Port. 026/2021

Secretária de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Tipo de licitação: *Dispensa*
Fornecedor vencedor: *Carolina Galla Azambuja Ferreira*
Valor: *R\$ 43.000,00*

Sabrina Echeverria dos Santos
Secretária de Administração

Disponibilidade financeira do recurso:

Possui disponibilidade financeira

Luiz Antônio Saraiva
Secretário da Fazenda

Código Reduzido da despesa: *2398*

p/ Bruno Alarcon
Julio Marcos Damé de Souza
Contador

Despesa autorizada pelo prefeito:

Ilda Kobena Seisberry
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO – SERVIÇO

RAZÃO SOCIAL: Rafael Cândido Pinheiro

ENDEREÇO: Ac Bento Gonçalves 4517 Porto Alegre RS

CNPJ: 00844759007

Descrição do Objeto: Prestação de serviço de salva vidas durante a temporada de verão do Parque Aquático Simão Andrade Castro, que será de 11/12/2022 a 05/03/2023, onde o mesmo deverá estar presente no parque de terça a domingo, das 09h às 21h, até o fim da temporada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL R\$
01	Serviço de Salva vidas durante a temporada de Verão, que será de 11/12/22 a 05/03/23, de terça a domingo, das 09h às 21h, até o fim da temporada.	01	18.100,00

Valor total da proposta: R\$18.100,00

Representante Legal da Rafael Cândido Pinheiro
Empresa (nome comp.)

CPF do Representante Legal

00844759007

Funcionário resp. pelo
fornecimento do orçamento e
contato telefônico

Data: 28/11/2022

Validade da Proposta: 28/12/2022


Carimbo da empresa e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

RAZÃO SOCIAL:	Lorainy Bittencourt de Oliveira
ENDEREÇO:	Rua treze de Maio 697/Bairro: Grafulha/Herval/RS.
CNPJ:	35.724.399.0001-38

Descrição do Objeto:	Prestação de serviço de salva vidas durante a temporada de verão do Parque Aquático Símel Andrade Castro, que será de 11/12/2022 à 05/03/2023, onde o mesmo deverá estar presente no parque de terça a domingo, das 09h às 21h, até o fim da temporada.
----------------------	---

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T.	VALOR TOTAL R\$
01	Serviço de Salva vidas durante a temporada de Verão, que será de 11/12/22 à 05/03/23, de terça a domingo, das 09h às 21h, até o fim da temporada.	01	5.000,00 15.000,00

Valor total da proposta:	R\$ 15.000,00 "Quinze Mil Reais"
--------------------------	----------------------------------

Representante Legal da Empresa (nome comp.)	Lorainy Bittencourt de Oliveira
CPF do Representante Legal	032 090.630-40
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	Andre Lima de Sousa
Data:	29 de Novembro de 2022
Validade da Proposta:	É válida até o dia inicial de pagamento

Lorainy Bittencourt de Oliveira
35.724.399.0001-38
R. Treze de Maio, 697 - Herval
RS - 95000-000
Carimbo da empresa e assinatura
Assinatura: Andre Lima
Cargo: Responsável ALB

Upule Hoffma



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO – SERVIÇO

RAZÃO SOCIAL:	Carolina Golbi Azambuja Ferreira
ENDEREÇO:	Borges de Medeiros
CNPJ:	48774675000114

Descrição do Objeto:	Prestação de serviço de salva vidas durante a temporada de verão do Parque Aquático Sirnei Andrade Castro, que será de 11/12/2022 à 05/03/2023, onde o mesmo deverá estar presente no parque de terça a domingo, das 09h às 21h, até o fim da temporada.
----------------------	--

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T.	VALOR TOTAL R\$
01	Serviço de Salva vidas durante a temporada de Verão, que será de 11/12/22 à 05/03/23, de terça a domingo, das 09h às 21h, até o fim da temporada.	01	13.000,00

Valor total da proposta:	R\$
Representante Legal da Empresa (nome comp.)	Carolina Golbi Azambuja Ferreira
CPF do Representante Legal	976240800-44
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	Carolina (53) 999678860
Data:	
Validade da Proposta:	

Carolina Golbi Azambuja Ferreira

Carimbo da empresa e assinatura

Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Nº DE INSCRIÇÃO 48.774.978/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/11/2022
NOME EMPRESARIAL CAROLINA GOBBI AZAMBUJA FERREIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DO FANTASIA) *****		PONTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-8 - Empresário (individual)		
NOME DO titular R HIRDES DE MEDEIROS	NÚMERO 1260	COMPLEMENTO *****
CEP 96.310-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO HERVAL
E-MAIL CACILZORIOCONTABIL.HERVAL@YAHOO.COM		UF RS
TELEFONE (53) 9967-3860/ (0800) 0000-0000		
DATA DE CESSAÇÃO DE EXERCÍCIO (SE FUI) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2022	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.883, de 27 de dezembro de 2018.

Emissão no dia 02/12/2022 às 13:48:13 (data e hora de Brasília).

Página 1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 48.774.675/0001-14

Certificamos que, aos 02 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2022, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDÃO NEGATIVA

Observações: Nada consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionadas na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que esta imposição seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 30/1/2023

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 22095521
Autenticação: 32153980





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAROLINA GOBBI AZAMBUJA FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.774.675/0001-14
Certidão nº: 42925439/2022
Expedição: 07/12/2022, às 13:53:30
Validade: 31/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que CAROLINA GOBBI AZAMBUJA FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS),
inscrito(a) no CNPJ sob o nº 48.774.675/0001-14, NÃO CONSTA como
Inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 643-A e 863-A da Consolidação
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e
13.467/2017, e no Ato 03/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Os Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por
disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CAROLINA GOBBI AZAMBUJA FERREIRA**
CNPJ: **48.774.575/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:49:07 do dia 02/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/05/2023.
Código de controle da certidão: **CEF8.19DF.1310.C8A8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CARTEIRINHA DE IDENTIFICAÇÃO

BOMBEIRO CIVIL

NÍVEL 1

TITULAR



CAROLINA GOBBI AZAMBUJA FERREIRA

CPF

RG

DATA DE NASC.

976.240.800.44

9078114296

16/12/1980

ESPECIALIZAÇÃO

CIDADE

COMBATE A INCÊNDIO | APH

PORTO ALEGRE - RS

PROFISSÃO REGULAMENTADA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 11.901.

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VERIFICAR
CÓDIGO





**DATA DE
CONCLUSÃO**

27/11/2022

EXPEDIÇÃO

30/11/2022

VALIDADE

30/11/2023

Nº REGISTRO

0102/SC

ST FERREIRA TREINAMENTOS ME

CNPJ 37.864.446/0001-74

contato@stferreiratreinamentos.com.br

Itapema | Meia Praia | Santa Catarina | Brasil

www.stferreiratreinamentos.com.br

☎ (47) 99782-2590

Edmilson Ferreira

Sub. Tan. BM RR / CBM/SC

Mat-919485-1 / Instrutor

ST.Ferreira Treinamentos

CERTIFICADO



CERTIFICAMOS QUE, **CAROLINA GOBBI A. FERREIRA** BOMBEIRO CIVIL NÍVEL 1, INSCRITO (A) SOB
CPF 976.240.800.44, PARTICIPOU DO CURSO DE **ESPECIALIZAÇÃO EM COMBATE A INCÊNDIO E**
EM APH - ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MINISTRADO PELA ST FERREIRA TREINAMENTOS COM
CARGA HORÁRIA DE 200 HORAS, SENDO, PORTANTO, APTO A REALIZAR ATIVIDADES BOMBEIRIS

DE ACORDO COM A NBR 16877-20.

Itaperna - SC, 30 de novembro de 2022.

Edmilson Ferreira
Eduardo Ferreira

Supl. Téc. 2001/2011 / Combate
a Incêndio, 1/ Instrutor
ST FERREIRA TREINAMENTOS



BASE DESPESA: Prefeitura Municipal de Berval

Conta..... =	2299	Desdobramento de Despesa	Despesa Principal	300
Orgao..... =	00	SEC. CULTURA, TURISMO, ESP. LACER		
Unidade Orçamentária... =	08.01	SEC.CULTURA, TUR. DESP. E LACER		
Funcional..... =	113020003	Cultura		
Projeto/Atividade..... =	201000	MANUTENCAO DOS BALNEARIOS MUNICIPAIS E PARQUE AQUATICO MUNICIPAL		
Restos de Despesa..... =	3,3.00.30.01.00.00	SERVICOS DE SOCORRO E SALVAMENTO		
Fonte de Recursos..... =	1	Recursos Livres e Administracao Direta MUN		
Detalhamento de Fonte... =	2	Des Detalhamento		

Saldo de 01/10/2022 ate 02/10/2022

Empenhado no Período... =	0,00
Liquidado no Período... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Cancel no Período..... =	0,00
Empenhado ate o período... =	0,00
Liquidado ate o período... =	0,00
Emp. em o Período..... =	0,00
A pagar Empenhado..... =	0,00
A Pagar em Empenhado... =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

01 COVER - Despesa Orçamentaria e Contabilidade Publica, 02/Dez/2022, 15h e 15m.

Julio Marcos Damé de Souza
Julio Marcos Damé de Souza
 CONTADOR
 MATRÍCULA: 2008-7/1
 CRC/RS 65504/O-6